

**PRESIDÊNCIA****ATO CONJUNTO Nº 30, DE 30 de agosto DE 2022.**

**Ementa** : Prorroga a vigência do Ato Conjunto nº 14, de 1º de abril de 2022, e suas modificações, e dá outras providências.

**O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO, e o **Corregedor-Geral da Justiça**, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** os últimos dados da pandemia no Estado de Pernambuco no âmbito deste Tribunal de Justiça, indicando uma redução acentuada na contaminação;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e o atual estágio da pandemia;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de assegurar a saúde de todos(as) os(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e demais usuários(as) dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica de pandemia;

**RESOLVEM** :

**Art. 1º** Prorrogar até 07 de novembro de 2022 a vigência do Ato Conjunto nº 14, de 1º de abril de 2022, com as alterações introduzidas pelo Ato Conjunto nº 20, de 23 de maio de 2022, pelo Ato Conjunto nº 21, de 02 de junho de 2022, e pelo Ato Conjunto nº 27, de 16 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Este Ato Conjunto poderá ter as suas disposições revistas a qualquer tempo, de conformidade com as alterações das condições epidemiológicas.

**Art. 3º** Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, dando ampla divulgação e comunique-se à Presidência do Conselho Nacional de Justiça a edição deste Ato Conjunto, nos moldes do art. 8º da Resolução CNJ nº 322, de 01 de junho de 2020.

**Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**Desembargador RICARDO PAES BARRETO**

**Corregedor-Geral da Justiça**